



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

• O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no ramo de serviços de Arbitragem, destinados a atender o cronograma do calendário anual de projetos esportivos da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços/contrato, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em **04 (quatro) itens** que é **exclusivo para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	ME/EPP
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, FEMININO, ADULTO E INFANTIL: A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da confederação brasileira de futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição municipal. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 01	Partidas	70	R\$603,37	R\$42.235,90	Participação Exclusiva

1
Ania



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

<p>(um) árbitro, 02 (dois) auxiliares, 01 (um) anotador/cronometrista/mesário e 03 (três) gandulas. Para a execução dos serviços os profissionais deverão se apresentar no local da partida, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente uniformizados e habilitados, com os materiais e insumos necessários (exceto as bolas para a partida) para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Para a execução dos serviços os profissionais da equipe de arbitragem deverão comprovar a habilitação por curso específico da modalidade, apresentando documentação comprobatória de jogos a nível regional e/ou superior, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da partida, sendo que poderá haver jogos simultâneos e a empresa deverá apresentar quantas equipes forem necessárias para realização dos serviços com a equipe completa. As partidas serão realizadas na sede do município e o preço deve contemplar todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e materiais de uso pessoal.</p>					
---	--	--	--	--	--

2
Pereira



2	<p>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO, FEMININO, ADULTOS E INFANTIL:</p> <p>A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as regras oficiais da confederação brasileira de futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição municipal. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/cronometrista/mesário. Para a execução dos serviços os profissionais deverão se apresentar no local da partida, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente uniformizados e habilitados, com os materiais e insumos necessários (exceto as bolas) para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Para a execução dos serviços os profissionais da equipe de arbitragem deverão comprovar a habilitação por curso específico da modalidade, apresentando documentação comprobatória de jogos a nível regional e/ou superior, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da partida, sendo que poderá haver jogos simultâneos e a empresa deverá apresentar quantas equipes forem</p>	Partidas	30	R\$385,10	R\$11.553,00	Participação Exclusiva
---	---	----------	----	-----------	--------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

	necessárias para realização dos serviços com a equipe completa. As partidas serão realizadas na sede do município e o preço deve contemplar todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e materiais de uso pessoal.					
3	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL/ seguindo as regras da CBV, composto por 02 (dois) árbitros e (1) um mesário responsável por conferencia de documentação e preenchimento de súmula /despesas de alimentação e transporte sobe a responsabilidade do contratado. (Para jogos de até 5 sets)	Partidas	30	R\$263,33	R\$7.899,90	Participação Exclusiva
4	ARBITRAGEM PARA CORRIDA RÚSTICA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos /modalidade atletismo corrida /equipe completa de arbitragem para cada evento com percurso de 5km e 10 km /com pórtico e podium /com cronometragem por chip individual com até 300 participantes.	Serviços	3	R\$10.385,67	R\$31.157,01	Participação Exclusiva
VALOR TOTAL – TETO MÁXIMO = R\$92.845,81						

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4



- 3.1.1. Considerando, que o Município não dispõe deste tipo de serviço, como também não dispõe de Servidores especializados em Arbitragem para a execução de serviços desta natureza. A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem, visa suprir a demanda desses serviços para a realização e cumprimento do cronograma do calendário anual de projetos esportivos da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de Córrego Fundo.
- 3.1.2. A prática esportiva tem a função de desenvolver e promover momentos de descontração, lazer e convívio social, inclusive no âmbito da inclusão, agregando valores como disciplina, além de melhorar a qualidade de vida, e conseqüentemente contribuem para a Secretaria com o aumento da pontuação do ICMS esportivo do Município, sendo de relevante importância a realização de campeonatos municipais e desta forma a Administração têm o intuito de atender com maior qualidade e desempenho essa demanda.
- 3.1.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não dispõe de pessoal suficiente e com qualificação adequada, faz-se necessária a contratação pretendida uma vez que o serviço de arbitragem servirá para o atendimento às competições municipais, desenvolvidas pela Divisão de Esportes, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer;
- 3.1.4. Diante disso, a Municipalidade decide que a melhor solução para atendimento da demanda é a contratação de Pessoa Jurídica para a execução destes serviços.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

- 3.2.1. Considerando as características dos bens/serviços a serem adquiridos, o objeto desta contratação pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021
- 3.2.2. Trata-se de fornecimento de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.
- 3.3.2. A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.3. A realização do Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, é a melhor forma para a contratação em referência, já que proporciona a compra



do item pelo menor preço ofertado, realizada pela disputa de preços entre fornecedores do objeto na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

- 3.3.4. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviço de Arbitragem, visando a realização e cumprimento do cronograma do calendário anual de projetos esportivos da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Dos Critérios de Sustentabilidade

- 3.4.1.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.
- 3.4.1.2. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 3.5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência.

3.6. DA AMOSTRA:

- 3.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que é contratação de Empresa Especializada para Prestação de Arbitragem, **não** se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. DA GARANTIA

- 3.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

- 3.9.1. Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias



constantes no **item 17.1**, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$92.845,81 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

4.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

4.3.1. *Aquisições e contratações similares de outros entes públicos,*

4.3.2. *Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente.*

4.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

4.4.1. Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O Setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para a execução dos serviços;

5.1.2. A contratação dos serviços será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

5.1.3. A prestação do serviço deverá ser realizada no horário e data a ser definida pela contratante, podendo ocorrer em caráter de pronta entrega, conforme necessidade da Municipalidade. O serviço será prestado conforme o calendário de eventos esportivos ou em caráter de jogos amistosos, estipuladas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que informará previamente via NAF;

5.2. A não execução dos serviços, nos prazos e forma contratados será motivo de aplicação das penalidades previstas;

5.3. Só será aceito os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência;

5.4. Os serviços do objeto pretendido deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item



- considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, e o pagamento cancelado;
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
 - 5.6. Os serviços do objeto poderão ser requisitados à contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município;
 - 5.7. Os serviços poderão ser solicitados, para serem realizados, em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, diurno e noturno;
 - 5.8. Inclui-se no objeto todas as despesas com alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas para a execução do objeto;
 - 5.8.1. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Considerando o objeto desta licitação que se trata de contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem, não será exigido prazo mínimo de garantia dos bens.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

- 7.2.1. A contratação ocorrerá mediante a realização do Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. HABILITAÇÃO:

- 7.3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

7.3.2. Qualificação Técnica

- 7.3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por



meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4. DA PROPOSTA

7.4.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

8. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Relação dos Árbitros que prestarão os serviços em cada modalidade;
- 8.2. Certificado de Formação pela confederação Mineira de Árbitros de Futebol e Society para os itens 01 (um) e 02 (dois).

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do serviço pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 9.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 9.3. O Recebimento Definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;
- 9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 10.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 10.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 10.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 10.12.** A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -



CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

13.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

13.3. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do serviço e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

13.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.



14.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato oriundo deste processo administrativo.

15.2. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III,



IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.1591	343	1.500.000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

13.392.1301.1803	355	1.500.000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de impostos
27.812.2702.2750	368	1.500.000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de impostos

19. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

19.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Córrego Fundo, 28 de novembro de 2024

Laiza Faria

Assistente de Contabilidade

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Elder Junio de Melo

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer